



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 179 de 30 de junho de 2017.

Indica empreendimentos para investimento dos recursos do FEHIDRO para o ano de 2017 e dá outras providências.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-LN N.º 172, de 16 de Dezembro de 2016, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para análise, pontuação e classificação dos projetos para fins de indicação de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN;

Considerando as regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO contidas no Manual de Procedimentos aprovado pela Deliberação COFEHIDRO N.º 158 de 2015;

Considerando o total de recursos da cota parte do FEHIDRO, no valor de R\$ 4.760.070,35 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, setenta reais e trinta e cinco centavos), oriundo da compensação financeira dos aproveitamentos hidroenergéticos e dos royalties da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional, disponíveis para indicação no exercício 2017 de empreendimentos vinculados ao Plano Plurianual de Investimentos 2016-2019 do CBH-LN, conforme disposto nas Deliberações COFEHIDRO N.º 171 de 2016, N.º 176 de 2017 e N.º 179 de 2017 e na Deliberação CBH-LN N.º 171 de 2016;

Considerando que no pleito do ano em curso foi analisado e hierarquizado pelas câmaras técnicas um total de 09 (nove) empreendimentos, somando uma demanda de R\$ 6.366.336,02 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos) de recursos FEHIDRO solicitados;

Considerando que dos 09 (nove) empreendimentos analisados, um retirou-se do pleito após a primeira análise, 02 (dois) foram inabilitados no processo de hierarquização por não atenderem condicionantes solicitadas pelas câmaras técnicas, consideradas imprescindíveis à execução da proposta; e,

Considerando que, dos empreendimentos analisados, 04 (quatro) atendem aos critérios técnicos para indicação, porém não obtiveram em tempo hábil toda a documentação



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 179 de 30 de junho de 2017.

necessária para o financiamento junto ao FEHIDRO, compondo a Carteira de Empreendimentos Suplentes para Indicação no exercício 2017.

DELIBERA:

Artigo 1º - *Ficam indicados para fins de financiamento com recursos da cota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO deste Comitê de Bacias Hidrográficas, os empreendimentos elencados no QUADRO 1 do ANEXO 1, relacionados em ordem hierarquizada, nos termos da Deliberação CBH-LN Nº 172 de 16 de dezembro de 2017.*

Artigo 2º - *Os empreendimentos elencados na Carteira de Empreendimentos Suplentes para Indicação, elencados no ANEXO 2, poderão ser indicados para financiamento se:*

I – houver saldo disponível decorrente dos recursos residuais do pleito em curso, ou mediante a disponibilização de valores adicionais, a serem estabelecidos por meio de deliberação específica do COFEHIDRO;

II – Preencher todas as exigências documentais, anuências, outorgas ou licenças, apontadas nos relatórios de análise, e demais documentos de direito que se encontram pendentes, em tempo hábil para atendimento dos prazos estipulados pela COFEHIDRO para encaminhamento de propostas;

III – Manter inalterados o escopo, as características técnicas das propostas; e,

IV – Não elevar a quantidade de recursos FEHIDRO pleiteados.

§ 1º - *a indicação dos empreendimentos do ANEXO 2 será realizada por deliberação ad referendum, respeitadas as condições estabelecidas nos incisos deste artigo.*

§ 2º - *a carteira de empreendimentos suplentes para indicação ao FEHIDRO no exercício 2017 (ANEXO 2) terá validade até 31 de dezembro de 2017.*

Artigo 3º - *Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.*

Litoral Norte, em 30 de junho de 2017.



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 179 de 30 de junho de 2017.

ANEXO 1

QUADRO 1 – RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INDICADOS AO FEHIDRO NO EXERCÍCIO DE 2017 (VALORES EM R\$) - FONTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ROYALTIES

EMPREENHIMENTO/LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)					
					FEHIDRO POR EXERCÍCIO				CONTRAP.	TOTAL EMPR.
					2017	2018	2019	TOTAL		
1. Elaboração de Plano para Drenagem no Bairro do Perequê Açu - Ubatuba/SP	7	7.2	Prefeitura Municipal de Ubatuba	Não reembolsável	526.218,00	0,00	0,00	526.218,00	28.299,98	554.517,98
2. Plano de Drenagem de Caraguatatuba - Fase III - Bacias dos Rios Santo Antonio e Guaxinduba	7	7.2	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Não reembolsável	1.425.000,00	0,00	0,00	1.425.000,00	75.000,00	1.500.000,00
TOTAIS					1.951.218,00	0,00	0,00	1.951.218,00	103.299,98	2.054.517,98



DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 179 de 30 de junho de 2017.

ANEXO 2

QUADRO 2 – CARTEIRA DE EMPREENDIMENTOS SUPLENTE PARA INDICAÇÃO AO FEHIDRO NO EXERCÍCIO DE 2017 (VALORES EM R\$) - FONTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ROYALTIES

EMPREENHIMENTO/LOCAL	PDC	SUB PDC	TOMADOR	MODALIDADE	VALORES (R\$)		
					FEHIDRO	CONTRAP.	TOTAL EMPR.
1. Execução do Dique de Contenção - Pontal Santa Marina / Caraguatatuba-SP	7	7.2	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Não reembolsável	246.219,21	12.958,91	259.178,12
2. Canal Extravasador 2 - Pontal Santa Marina / Caraguatatuba-SP	7	7.2	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Não reembolsável	1.045.930,65	55.048,98	1.100.979,63
3. Ponte sobre o Ribeirão Lagoa / Caraguatatuba-SP	7	7.2	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Não reembolsável	1.056.007,42	55.579,30	1.111.586,72
4. Plano de Comunicação do CBH-LN 2017/2019	8	8.3	Associação Projeto Ecoadventur Pro Desenvolvimento Sustentável	Não reembolsável	517.692,30	57.319,84	575.012,14
TOTAIS					2.865.849,58	180.907,03	3.046.756,61